



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 5.518/2021**



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$  
102.671,50 NO VIGENTE ORÇAMENTO-  
PROGRAMA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,**  
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que  
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do  
Município,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vilhena  
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,  
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 102.671,50 (cento e dois  
mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), necessário para reforço  
da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

|                                                    |     |           |
|----------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições – R.P. | R\$ | 38.177,49 |
|----------------------------------------------------|-----|-----------|

|                                                        |     |           |
|--------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Convênio | R\$ | 64.494,01 |
|--------------------------------------------------------|-----|-----------|

|                   |            |                   |
|-------------------|------------|-------------------|
| <b>TOTAL.....</b> | <b>R\$</b> | <b>102.671,50</b> |
|-------------------|------------|-------------------|

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de  
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de  
1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 19 de maio de 2021.